



**RESOLUÇÃO Nº 028/2010**

ALTERA os incisos I e II dos Artigos 3º e 5º da Resolução 054/2007 – CONSEPE e CONSOLIDA o Programa Caxiri de Incentivo à Produção Científica Qualificada na UFAM.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo 046/2010 – CONSEPE;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 146/2010 – PROPESP, de 12.07.2010;

**CONSIDERANDO** a importância do incentivo institucional à produção científica qualificada de seus pesquisadores;


**CONSIDERANDO** o Parecer do Relator, aprovado por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

I. ALTERAR os incisos I e II dos Artigos 3º e 5º da Resolução 054/2007-CONSEPE.

II. CONSOLIDAR, na presente Resolução, o *Programa Caxiri de Incentivo à Produção Científica Qualificada* na UFAM, nos termos especificados no Regulamento anexo.

PLENÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS “ABRAHAM MOYSÉS COHEN”, em Manaus, 30 de agosto de 2010.

  
**Márcia Perales Mendes Silva**  
Presidente



**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 028/2010**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA CAXIRI DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA  
QUALIFICADA**

**Art. 1º** - O Programa Caxiri de Incentivo à Produção Científica Qualificada para professores da Universidade Federal do Amazonas será desenvolvido na forma e condições estabelecidas no presente regulamento.

**I. DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** - O Programa Caxiri de Incentivo à Produção Científica Qualificada tem como objetivos:

- I. Conceder premiação na forma de recursos financeiros a grupos de pesquisa vinculados a Programas de Pós-Graduação - PPG da UFAM, como incentivo à Produção Científica;
- II. Dotar os grupos de pesquisa da UFAM de recursos financeiros para o desenvolvimento de suas atividades;
- III. Reconhecer e divulgar à Comunidade Universitária a atuação de pesquisadores produtivos da Instituição.

**II. DAS VANTAGENS**

**Art. 3º** - O prêmio concedido terá o valor, por trabalho aceito para publicação, de:

- I. R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para artigos publicados em periódicos Qualis A1 e A2;
- II. R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para artigos publicados em periódicos Qualis B1e B2.

**III. DO REQUERENTE**

**Art. 4º** - O requerente deve cumprir os seguintes requisitos:

- I. Ser docente/pesquisador doutor do quadro permanente da UFAM ou ser professor visitante, bolsista DCR, Recém Doutor ou PRODOC vinculado à Instituição;
- II. Estar credenciado como docente permanente e em atividade em Programa de Pós-graduação (PPG) *Stricto Sensu* da Instituição, na data do aceite definitivo do artigo para publicação;





- III. Não estar afastado ou licenciado da Instituição em regime integral, para qualquer propósito, exceto os casos de afastamentos para pós-doutorado;
- IV. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, em um dos grupos vinculados à UFAM, atualizados na Plataforma Lattes (Grupos Certificados e Ativos);
- V. Quando aplicável, estar em dia com suas obrigações junto à PROPESP, PROEXTI e agências de fomento à pesquisa.

**Parágrafo Único** - O requisito da inciso II não será exigido aos docentes novos doutores das Unidades Permanentes do Interior do Estado até o momento da criação dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* nessas unidades.

#### IV. DA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

**Art. 5º** - Para fazer jus à premiação a publicação científica deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Artigo completo tendo como autor, docente ou pesquisador do quadro docente da UFAM, ou aluno de pós-graduação, professor visitante ou bolsista DCR vinculados à UFAM;
- II. Ser publicado em periódico classificado pela CAPES como Qualis A1 E A2 ou Qualis B1 e B2 em uma das áreas dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) aos quais o requerente está vinculado.

#### V. DA FORMA DE REQUISIÇÃO

**Art. 6º** - O prêmio deverá ser requerido à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) por meio de formulário próprio (anexo) encaminhado por um dos autores, que será caracterizado como requerente.

**Art. 7º** - Ao requerimento deverão estar anexados:

- I. cópia do artigo aceito para publicação onde deverá constar a filiação do autor requerente à UFAM;
- II. documento comprobatório da publicação do trabalho ou do aceite para publicação, nos casos de artigos ainda não efetivamente publicados;
- III. carta dos demais autores do artigo vinculados à UFAM, demonstrando ciência da solicitação do autor requerente do prêmio concedido pelo Programa Caxiri de Incentivo à Produção Científica Qualificada (modelo Anexo).





**Art. 8º** - Apenas um dos autores poderá requerer a premiação, o que será única por artigo.

#### **VI. DA ANÁLISE E CONCESSÃO**

**Art. 9º** - As solicitações de benefício serão analisadas por uma comissão formada por três pesquisadores da UFAM, com bolsa de produtividade do CNPq e assessorada pela PROPESP, que emitirá parecer sobre a concessão do benefício com base nas normas do presente regulamento.

**Art. 10** - O valor do benefício será disponibilizado para o Líder do Grupo de Pesquisa ao qual o requerente está vinculado, devendo o mesmo indicar o grupo no ato da requisição.

**Art. 11** - Recomenda-se que os recursos sejam utilizados para o pagamento de despesas relacionadas às atividades de pesquisa dentro das seguintes rubricas: material permanente, material de consumo, passagens, diárias e pagamento de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica).

#### **VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12** - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**PROGRAMA CAXIRI DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA QUALIFICADA**

Anexo à Resolução 028/2010

**REQUERIMENTO**

Ao Sr.  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Senhor Pró-Reitor,

Solicitamos a V. Sa. o benefício estabelecido pelo Programa Caxiri de Incentivo à Produção Científica Qualificada, com base nas informações abaixo prestadas e nos seguintes anexos:

- 1) cópia do artigo aceito para publicação, com a filiação do autor requerente à UFAM;
- 2) documento comprobatório do aceite ou publicação do trabalho nos casos de artigos ainda não efetivamente publicados;
- 3) carta dos demais autores vinculados à UFAM dando ciência da submissão desta requisição.

Nome do Requerente:	
Departamento/Unidade:	
Título do Trabalho:	
Revista/Vol/Num/Páginas/Ano	
Área de Avaliação na CAPES :	
Avaliação:	Nacional: Qualis A ( ) Internacional: Qualis A ( ) Qualis B ( )

	Título	Status do Requerente(*)
Grupo de Pesquisa da UFAM:(a ser beneficiado)		
Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UFAM:		

\* PPG: Credenciado como Docente Permanente, Aluno, Ex-Aluno (se publicando resultados do trabalho no PPGs)

\* GP: Líder ou Membro

**As informações acima prestadas conferem com os nossos registros oficiais.**

	Nome	Assinatura	Data
LÍDER do Grupo de Pesquisa da UFAM beneficiado:			
COORDENADOR Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UFAM:			

Manaus, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



PROGRAMA CAXIRI DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA QUALIFICADA

INSTRUMENTO DE CIÊNCIA DOS AUTORES

Nós, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, ..., autores vinculados à UFAM do trabalho intitulado "\_\_\_\_\_", publicado na revista \_\_\_\_\_, volume \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_, estamos **de acordo** com a sua submissão pelo autor \_\_\_\_\_ ao Programa Caxiri de Incentivo à Produção Científica Qualificada pelos professores da Universidade Federal do Amazonas, e estamos **cientes** de que o prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) será recebido pelo Líder do Grupo de Pesquisa indicado pelo requerente nos termos do Programa.

Manaus, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Nome (Requerente)

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Nome